

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2020 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a modalidade operacional da desestatização dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhes conferem o art. 7º-A da Lei nº13.334, de 13 de setembro de 2016, e o art. 4º do Decreto nº 10.245, de 18 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolvem:

Art. 1º Aprovar, em caráter ad referendum do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - CPPI, a desestatização dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral na modalidade de concessão comum.

Art. 2º O objeto da concessão é o apoio à revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de áreas de uso público dos PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E DA SERRA GERAL, unidades de conservação federais regidas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, assim caracterizadas nos termos dos Decretos nº 47.446, de 17 de dezembro de 1959, e nº 531, de 20 de maio de 1992, respectivamente.

Art. 3º As condições aplicáveis à licitação são:

I - será realizada na modalidade de concorrência;

II - o critério de julgamento será maior outorga fixa;

III - o valor mínimo de outorga será de R\$ 718.245,92 (setecentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); e

IV - o prazo do contrato de concessão será de trinta anos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO GUEDES

Presidente do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos

RICARDO DE AQUINO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.